



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.869, de 1º de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PROCOLO

DATA 09, 07, 2025

09 h 30 min

0498 *fahion*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.259, de 08 de junho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "05", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "EPIFÂNIO DE JESUS"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "05" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.263, de 02 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "06", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "06" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 3º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.266, de 09 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "07", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "MANOEL RODRIGUES GOMES"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.869/2025 pág. 02

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “07” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 4º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.401, de 22 de setembro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua “04”, localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua “4” no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação **REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO**”, e dá outras providências.

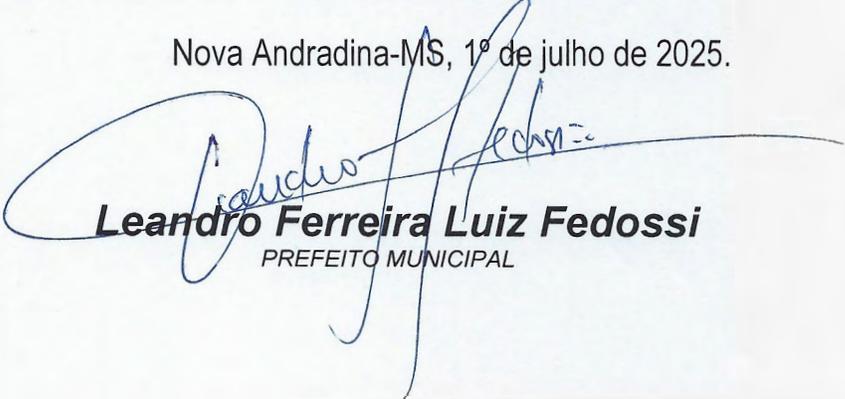
Art. 5º Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.211, de 03 de junho de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **“RUA JOÃO NEPOMUCENO DE LARA – JOÃO CABELUDO”**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de julho de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.869, de 1º de julho de 2025.

Retifica a descrição de diversas vias públicas do perímetro urbano do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.259, de 08 de junho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "05", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "EPIFÂNIO DE JESUS"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "05" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.263, de 02 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "06", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "06" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 3º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.266, de 09 de julho de 2015, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "07", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "MANOEL RODRIGUES GOMES"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "07" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 4º. Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.401, de 22 de setembro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. A Rua "04", localizada no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA "REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação da Rua "4" no Bairro Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação **REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO**, e dá outras providências.

Art. 5º Ficam alterados o caput do artigo 1º e a ementa da Lei Municipal nº. 1.211, de 03 de junho de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. O prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **"RUA JOÃO NEPOMUCENO DE LARA – JOÃO CABELUDO"**.

Ementa: Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Santo Antônio, localizado nos Bairros Torre, Morada do Sol e Paris, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL